



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –
secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 006/2020

De 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

A Secretária Municipal de Educação, considerando todos os dispositivos legais, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades escolares e administrativas, resolve:

Artigo 1º - Implantar, no âmbito da Secretaria da Educação, e em caráter excepcional, durante o período de 23 a 31-03-2020, a jornada laboral mediante teletrabalho e número reduzido de funcionários conforme Decreto Municipal 008/2020.

§ 1º - A Secretaria de Educação realizará trabalho interno das 8 às 12, atendimento exclusivamente educacional, podendo ser contatado via meios de comunicação e internet.

§ 2º - Os servidores a que se refere o "caput" deste artigo ficam dispensados do comparecimento periódico no local de trabalho, devendo permanecer à disposição de seu superior imediato no período de sua jornada de trabalho.

Artigo 2º -As unidades escolares municipais, estarão fechadas a partir de 23 de março, podendo os pais entrar em contato para receber atividades e

orientações para que os alunos possam desenvolver uma rotina de atividades em casa, auxiliando o processo de aprendizagem.

Artigo 3º - Os dispositivos da Resolução SME 002/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Inciso V, do artigo 2º: "V - férias docentes e demais funcionários da Educação necessários ao atendimento direto ao aluno: de 2 a 16 de janeiro e de 06 a 20 de abril;"

II - Inciso VI, do artigo 2º: "recesso escolar: de 17 a 26 de janeiro; de 23 a 27 de março; de 30 de março a 03 de abril;

Artigo 4º - A Secretaria da Educação poderá expedir novas normas com vistas ao cumprimento dos protocolos legais de referência no combate ao COVID - 19.

Artigo 5º - Casos omissos deverão ser submetidos ao Centro de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Liliam Ferreira Calanca
Secretária de Educação